



Projeto de Lei nº

Altera a Lei Ordinária nº 1579, de 13 de dezembro de 1989, para aumentar o prazo de regularização de terrenos após notificação municipal

A **Prefeita do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que apresentou a judicosa apreciação da Colenda **Câmara de Vereadores de Cordeirópolis** o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º. – O § 1º do artigo 81 da Lei nº 1.579, de 13 de dezembro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.81. (...)

§ 1º - Os proprietários notificados ou que tiverem seus imóveis incluídos do Edital de Notificação gozarão do prazo improrrogável de 30 (trinta) dias úteis, contados da data de publicação em jornal local, para cumprirem as exigências legais.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos de dezembro de 2025, 127 do Distrito e 78 do Município.

MARIA CRISTINA DEGASPARI ABRAHÃO SAAD
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Mensagem nº 055/2025

Cordeirópolis, 05 de dezembro de 2025.

Senhor Presidente;
Senhora Vereadora; e,
Senhores Vereadores.

Serve-se o **Poder Executivo Municipal**, a fim de com permissa vênia, fazer chegar às mãos de **Vossa Excelência** e extensivamente a todos os insignes legisladores que brilhantemente compõem esse singularíssimo **Poder Legislativo** do município de Cordeirópolis, o incluso Projeto de Lei, com o objetivo aumentar o prazo de regularização dos terrenos em desacordo com a legislação, após notificação.

O aumento do prazo é medida justa, uma vez que o proprietário, após a notificado, precisa providenciar diversos trâmites como orçamentos, contratação, prazo de mão de obra, até a regularização.

Dessa forma, o prazo de 15 dias corridos se mostra exíguo, necessitando de dilação para melhor atender aos interesses municipais e não tornar as multas uma forma de arrecadação, mas sim, de conscientização.

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores, estas são as razões que inspiraram a presente proposição e nos levaram a encaminhar o presente Projeto à consideração e deliberação dessa honrada Casa Legislativa, no qual estou segura de que os **Nobres Edis** haverão emprestar o indispensável apoio.

Indispensável é, pois, **Senhor Presidente**, a convocação dos **Nobres Vereadores** para deliberarem sobre o Projeto em questão, no qual solicitamos que a matéria seja apreciada e votada em regime de urgência na devida forma regimental desta **Casa de Leis**.

continua



Esperamos que **Vossa Excelência** e os demais Vereadores dignem-se a examinar e aprovar esta Lei, considerando a relevância e importância do tema tratado.

Certa de que **Vossa Excelência** e demais pares dessa **Egrégia Casa Legislativa**, saberão aquilatar a importância do projeto em tela, ficamos no aguardo de sua judiciosa manifestação e aproveitamos para incrustar ao ensejo nossos sinceros protestos de consideração e nímio apreço.

‘Atenciosamente,

MARIA CRISTINA DEGASPARI ABRAHÃO SAAD
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador PAULO CESAR MORAIS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis